

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO DE PARCERIA Nº 0011/2023**  
**MODALIDADE TERMO DE FOMENTO 006/2023**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**

**CONVENIADA: GUARANI ESPORTE CLUBE** *ol*

**OBJETO: ESPORTE EFICAZ – OBRA DE CERCAMENTO**  
**LATERAL E LINHA FUNDO DO CAMPO GUARANI – EMENDA**  
**INDIVIDUAL IMPOSITIVA -ANO DE 2023** *ip*

**VALOR CONCEDENTE: R\$ 55.000,00**

**PERÍODO: 01/11/2023 A 30/04/2024**

**TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento**

**VALOR CONTRAPARTIDA: 0,00**

**DATA: 31 /10/2023**

**CONTATO: Mário Cláudio Félix - Presidente**  
**Fone: (33) 99112-9690**

**Tramitação: Habilitado**

*Prestação de Contas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

MINAS GERAIS

 **GUANHÃES**  
MUNICÍPIO



CERTIFICO TER PUBLICADO A ( ) LEI ( ) DECRETO  
( ) *Termo de Fomento n°*  
( ) PORTARIA: NUMERO 06/23 NA INTEGRA  
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA  
NO DIA 22/11/23. ASS.: *[Signature]*  
MAT.: 8845

TERMO DE FOMENTO Nº006/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 0006/2023 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
GUANHÃES, GUARANI ESPORTE CLUBE.

**MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.307.439/0001-27, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, situada na Praça Néria Coelho Guimarães, 100, Centro, Guanhanes/MG neste ato representado pelo Sr. Flávio Augusto Machado, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, portador do CPF nº. 114.094.826-18, Carteira de Identidade nº MG – 19.151.075, no uso de suas atribuições legais e **GUARANI ESPORTE CLUBE**, com sede na cidade de Guanhanes, situada na **RUA Dr. Abílio Gama Cerqueira Pereira**, Nº 165, Bairro Guarani, no município de Guanhanes-MG CNPJ nº 02.077.560/0001-70, doravante simplesmente denominado GUARANI ESPORTE CLUBE, neste ato representada por seu Administrador, **Sr. Mário Cláudio Félix**, empresário, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Abílio Cerqueira Pereira, nº 165– Bairro Guarani- Guanhanes/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.417.659 – SSP/MG, CPF nº 818.471.736-91, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Emenda Individual Impositiva do ano de 2023, consoante Dispensa e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento 0006/2023, decorrente de Dispensa de Chamamento Público para repasse de recurso para execução do repasse de recurso para execução do Projeto Esporte Eficaz – obra de cercamento lateral e linha de fundo do Campo Guarani.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 - São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

#### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;





d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014; SENDO: **Conta Corrente nº 53.412-9, Agência 0397-2 Banco do Brasil S/A.**

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), repassados em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

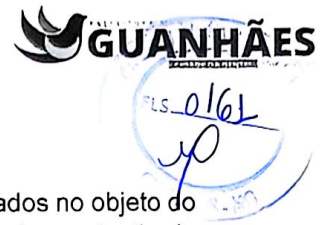
Função Programática	Elemento Despesa	Ficha	Fonte Recurso
34401.2712200002.140	33504100000	000969	15000000000

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não aplicará na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, nenhum recurso a título de contrapartida.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.



4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

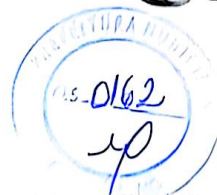
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Quadro de Aviso Oficial do Município, como também no site oficial da Administração, até o prazo final previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, ou seja até 30 de abril de 2024.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

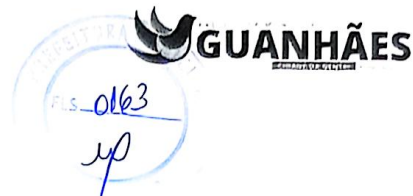
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parcela qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre

*Handwritten signature and date: 10/08/2014*



débitos eventualmente apurados, no período: entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a



fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Quadro de Aviso Oficial do Município, como também no site oficial da Administração, o qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou através de protocolo e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
MINAS GERAIS



III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guanhães, 22 de novembro de 2023

Flávio Augusto Machado

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Mário Cláudio Félix

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

CERTIFICO TER PUBLICADO A 6 )LEI( )DECRETO (x) Termo de fomento ( ) PORTARIA : NUMERO <u>06/23</u> NA INTEGRA AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA NO DIA <u>22/11/23</u> ASS: <u>[assinatura]</u> MAT: <u>8845</u>
--



**Extrato da Publicação**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



PROCESSO DE PARCERIA 0011/2023: Termo de Fomento Nº 0006/2023

Referência: Dispensa de Chamamento Público

Base legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016; artigo 32, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.337 de 24 de outubro de 2017.

Proponente: Guarani Esporte Clube, \*CNPJ –02.XXX.XXX/0001-70.

**Objeto proposto:** Esporte Eficaz – obra de cercamento lateral e linha de fundo do Campo Guarani – Emenda Individual Impositiva – Ano de 2023.

**Identificação do Objeto:** Esporte Eficaz – cercamento lateral e linha de fundo do Campo Guarani, situado na Rua Zulmira Pires Pereira da Silva, nº 720, Bairro Nova União no município de Guanhões-MG – Emenda Impositiva – Ano de 2023.

Valor total do repasse: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Período: 31/10/2023 a 30/04/2024

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

\_\_\_\_\_

Maria Vania Caldeira

Gestora/Gerente das Parcerias

Prefeitura Municipal de Guanhões

CERTIFICO TER PUBLICADO A ( ) LEI ( ) DECRETO (x) <u>Termo de fomento</u> ( ) PORTARIA: NUMERO <u>06/23</u> , NA INTEGRAL AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA NO DIA <u>22/11/23</u> ASS: MAT.: <u>8845</u>
---

\*Lei nº 13.709/2018 – Proteção de Dados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.077.560/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUARANI ESPORTE CLUBE
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R DR ABILIO GAMA CERQUEIRA PEREIRA	NÚMERO 165	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 39.740-000	BAIRRO/DISTRITO GUARANI	MUNICÍPIO GUANHAES	UF MG
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NIVALDO@GHNET.COM.BR	TELEFONE (33) 3421-1638/ (33) 3421-1652
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/10/2023 às 13:00:53 (data e hora de Brasília).

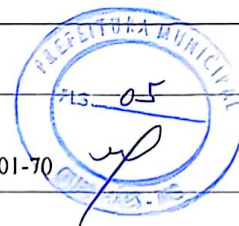
Página: 1/1

CERTIFICADO TER PUBLICADO A ( ) LEI ( ) DECRETO  
( ) PORTARIA: NÚMERO 06/23. NA INTEGRALIDADE  
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA  
NO DIA 22/11/23. ASS.: *[assinatura]*  
MAT.: 8845

GUARANI ESPORTE CLUBE  
CNPJ: 02.077.560/0001-70

### PLANO DE TRABALHO

- DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE



Nome da Entidade: GUARANI ESPORTE CLUBE		CNPJ: 02.077.560/0001-70	
Endereço: RUA DR ABILIO GAMA CERQUEIRA PEREIRA, 165 - GUARANI		E-mail:	
Cidade: GUANHAES	UF: MG	CEP: 39.740-000	DDD/Telefone: (33)9112-9690
Conta Corrente: 53.412-9	Banco: BANCO DO BRASIL S.A.		Agência: 0397-2
Nome do Representante Legal: MARIO CLAUDIO FELIX			
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: M.6.417.659/SSP/MG	CPF: 818.471.736-91		DDD/Telefone: (33)9112-9690
Endereço: RUA ABILIO GAMA CERQUEIRA PEREIRA, 165 BAIRRO GUARANI, GUANHAES-MG	E-mail:	Dados bancários: c/c- nº 53.412-9, Agência-0397-2, Banco do Brasil S/A	

Responsável Técnico: FERNANDO LOPES DE ALMEIDA CPF: 073.277.696-17  
Identidade: MG 13529699/SSP/MG CREA 198265/D  
Função: ENGENHEIRO  
Endereço Completo: RUA JOSÉ BELIZARIO, nº 132, Bairro: RECANTO DA SERRA Cidade: GUANHAES-MG  
CEP.: 39.740-000 Fone: (33)98865-8201

1.2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE GUANHÃES - CNPJ.: 18.307.439/0001-27

Endereço: Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Bairro Centro - Guanhanes- Minas Gerais

NOME DO RESPONSÁVEL: FLÁVIO AUGUSTO MACHADO

CPF.: 114.094.826-18

CL: MG- 19.151.075

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

#### 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO:

##### 2.1- TÍTULO DO OBJETO:

Esporte Eficaz - obra de cercamento lateral e linha de fundo do Campo Guarani.

##### Período da Execução

Início:  
01/11/2023

Término:  
30/04/2023

*[assinatura]*  
Flávio Augusto Machado

Rua Dr. Abílio Gama Cerqueira Pereira, 165 - Guarani

39770-000 - Guanhanes/MG

# GUARANI ESPORTE CLUBE

CNPJ: 02.077.560/0001-70

## 3 - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO



Constituída em 09 de junho de 1997, a Guarani Esporte Clube é uma associação de direito privado com sede na cidade de Guanhães/MG, sem fins econômicos, que tem como objetivo principal ser um clube social para prática de esportes, com destaque para o futebol. A organização busca proporcionar a difusão do civismo e da cultura física, principalmente através do futebol masculino e feminino, incentivando a prática e a competição envolvendo outras esportivas, realizando reuniões e divertimentos de caráter social e cultural e, desta forma, trazendo lazer e alegrias para os cidadãos guanhãesenses. É dever da Associação do Guarani Esporte Clube cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da entidade a que estiver filiada, bem como participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos pela Liga, e principalmente participação nos torneios e campeonatos municipais e regionais. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais, encontram no esporte incentivo para a busca por conquistas, aliadas aos sentimentos de cooperação e amizade. A obra de construção do Campo Guarani localizado na Rua Zulmira Pires Pereira da Silva, nº 720, Bairro Nova União está em andamento, atualmente há necessidade de uma obra de cercamento da área do fundo do campo para melhorar a segurança e a conservação.

### 4-Justificativa:

O Campo Guarani encontra-se em fase final de construção. Há necessidade de cercamento nas laterais para melhorar a segurança e a conservação do referido Campo para tanto será necessário recurso para o desenvolvimento deste projeto.

### 5- OBJETIVOS:

#### 5.1 - Objetivo Geral:

Proporcionar um espaço adequado para execução de atividades esportivas, principalmente prática esportiva de futebol.

#### 4.2- Objetivos Específicos:

1. Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo, mediante construção de um espaço adequando para a prática de esporte para crianças, jovens e adultos;
2. Promover a transformação social, mediante a prática de esporte;
3. Participar e incentivar campeonatos e torneios municipais;

Rua Dr. Abílio Gama Cerqueira Pereira, 165 - Guarani

39770-000 - Guanhães/MG



6- Público Alvo/Beneficiários: O público alvo é crianças, jovens, adultos e idosos guanhanense.

7- Área de Abrangência: O projeto beneficia toda a comunidade o Bairro Guarani, Nova União, e demais bairro do Município de Guanhanes.

### 8- Metas a serem atingidas

METAS A SEREM ATINGIDAS	INDICADORES DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1- Cercamento lateral e linha de fundo do Campo Guarani,	<ul style="list-style-type: none"><li>Notas Fiscais e Comprovantes de pagamentos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Apresentação de Notas Fiscais que comprovem a execução do serviço, mediante Cronograma Físico Financeiro.</li><li>Relatório fotográfico.</li></ul>

### 9- Forma de Execução da Atividade/Projeto

Ativ	Descrição da atividade	Mês 11/20'23	Mês 12/2023	Mês 01/2024	Mês 02/2024	Mês 03/2024	Mês 04/2024
1	Cercamento lateral e linha de fundo do Campo Guarani,	X	X	X	X	X	X

### 10- METODOLOGIA

Os serviços serão executados em conformidade com o plano de trabalho proposto no Cronograma Físico Financeiro, e todo processo seguirá o fluxo de compras existente na Instituição, com transparência na execução.

### 11- RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução da obra de cercamento lateral e linha de fundo do Campo Guarani irá proporcionar um local adequado para seus treinos e práticas esportivas, não só para os seus associados, mas contemplando toda a população guanhanense e, principalmente, os moradores do bairro Nova União, tão desatendidos com políticas públicas de lazer.

### 12- PLANO DE APLICAÇÃO

1- PREVISÃO DA RECEITAS:	
ORIGEM	APLICAÇÃO
Repasse	R\$ 55.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

GUARANI ESPORTE CLUBE

CNPJ: 02.077.560/0001-70



<b>TOTAL</b>	<b>RS 55.000,00</b>
<b>2- PREVISÃO DA DESPESAS:</b>	
<b>ORIGEM</b>	<b>APLICAÇÃO</b>
Repasso	RS 55.000,00
Contrapartida	RS 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS 55.000,00</b>

**3-PREVISÃO DAS DESPESAS/ EXECUÇÃO**

Descrição do item	Und.	Quant.	Valor
1.1-Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada 26,0 esp. 0,45 mm, plotada c/ adesivo vinnilico,afixada com rebites 4,8 X 40 mm, em estrutura .	M <sup>2</sup>	1,50	546,48
2.1-Cerca de Mourão H – 2,80m pré-fabricado de concreto ponta virada a cada 2,50 m, e tela galvanizada 2" fio 12, inclusive fundação.	M	136,63	49.152,64
2.2- Porta p/ alambrado, com uma folha, dimensão ( 90X210) cm, em tela de arame galvanizado com trama losangular de 2" (50,8mm) e fio BWG12 (2,77mm), exclusive pintura, inclusive fixação e fornecimento em quadros de tubos de aço carbono galvanizado diâmetro de 50mm (2"), batente, dobradiças e cadeado com largura de 50mm.	Unid.	4,0	5.295,72
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>RS 54.994,84</b>

**13- CRONOGRAMA DE DESMOLSO**

PARCELA	Mês /Ano	Valor (S)
Parcela Única	Dezembro/2023	RS 55.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>RS 55.000,00</b>

**14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FICHA: 000069-3441.2712200002.140.33504100000.15000000000**

**15- Método de Monitoramento/Avaliação**

O Monitoramento e Avaliação da presente parceira será realizada por meio da Gestora de Parceria do Município de Guanhanes e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se necessário. Além do mais a Secretaria Municipal de Esportes irá emitir Relatório sobre a construção do campo de futebol no Bairro Guarani que neste momento é construir o alambrado para formação do campo de futebol para proporcionar um local adequado para seus treinos e práticas esportivas, não só para os seus associados, mas

*Handwritten signature and date: 08/08/2023*

*Handwritten signature*

Rua Dr. Abílio Gama Cerqueira Pereira,165 - Guarani

39770-000 - Guanhanes/MG

GUARANI ESPORTE CLUBE

CNPJ: 02.077.560/0001-70



contemplando toda a população guanhãense e, principalmente, moradores do bairro Nova União, tão desatendidos com políticas públicas de lazer.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base o Relatório de Execução do objeto a serem apresentados pela entidade, sempre que necessário, as ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor, a realização de eventuais visitas técnicas in loco e reuniões de alinhamento das informações. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para devida análise e apreciação. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com o responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem com realizar se necessário visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecimentos nos relatórios técnicos.

**16- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Associação GUARANI ESPORTE CLUBE proponente, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir. A prestação de contas do recurso recebido deverá ser elaborada e protocolada até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, por igual período, após a vigência do termo de fomento.

\_\_\_\_\_  
Guanhães 31 / 10 /2023

  
\_\_\_\_\_  
Proponente

(Representante legal da proponente)

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recurso, através do Termo de Fomento.

Guanhães, 31 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
GUARANI ESPORTE CLUBE

\_\_\_\_\_  
Rua Dr. Abílio Gama Cerqueira Pereira, 165 - Guarani

39770-000 - Guanhães/MG

Valor Aprovado: R\$ 55.000,00



**17 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

( Não preencher reservado ao Município petinente)

17.1- Secretário (a) do Município Requisitante:

(X) Aprovado ( ) Reprovado

Data: 10 / 11 / 2023

Flávio Augusto Machado  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Prefeitura Municipal de Guanhães

CERTIFICO TER PUBLICADO A ( ) LEI ( ) DECRETO  
(X) Termo de Fomento em -  
( ) PORTARIA: NUMERO 06623 NA INTEGRA  
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA  
NO DIA 22/11/23, ASS: [Signature]  
MAT.: 8845



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, N° 193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO			
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA			
TIPO AUTOR	EMENDA NÚMERO		
INDIVIDUAL	12		
TIPO DE EMENDA: ADITIVA			
EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO			
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL			
ESPERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
ÁREA DE GOVERNO:			
034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:			
034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
CONTRIBUIÇÕES			
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO			
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
02 - PODER EXECUTIVO			
27122 - GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:			
27.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIO E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS			
FUNÇÃO:			
SUBFUNÇÃO:			
122			
PROGRAMA:			
2000 - GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES			
AÇÃO:			
2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIO E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS			
SUBTÍTULO:			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
LOCALIDADE BENEFICIADA:			
COMPLEMENTO LOCALIDADE:			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO			
META			
CONTRIBUIÇÕES			
1			
GRUPO NATUREZA DESPESA			
MODALIDADE DE APLICAÇÃO			
CORRENTE			
CONTRIBUIÇÕES			
ELEMENTO DE DESPESA			
ACRÉSCIMO			
3.3.5.0.41.00			
45.000,00			
TOTAL			
45.000,00			
FONTE DE RECURSOS			
150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS			
SEQUENCIAL			
FONTE			
GRUPO NAT. DESPESA			
MODALIDADE DE APLICAÇÃO			
ELEMENTO DE DESPESA			
CANCELAMENTO			
9999			
100			
99			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
999			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.99.99.00			
45.000,00			
TOTAL			
45.000,00			
JUSTIFICATIVA			
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO GUARANI ESPORTE CLUBE			
AUTOR	OSMAR GOMES FIDELIS	TIPO DE AUTOR	VEREADOR

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura

C



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, N°193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO					
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA					
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO		
INDIVIDUAL	ADITIVA		61		
EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO					
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL					
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
ÁREA DE GOVERNO:					
034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO			
034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		CONTRIBUIÇÕES			
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO					
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
02 - PODER EXECUTIVO		27122- GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:					
27.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:			
121		122			
PROGRAMA:					
2000 - GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES					
AÇÃO:					
2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
SUBTÍTULO:					
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR		
CONTRIBUIÇÕES			1		
GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO		
CORRENTE	CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	10.000,00		
TOTAL			10.000,00		
FONTE DE RECURSOS		150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS					
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	10.000,00
TOTAL					10.000,00
JUSTIFICATIVA					
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO GUARANI ESPORTE CLUBE					
AUTOR	EVANDRO LOTT MOREIRA		TIPO DE AUTOR	VEREADOR	

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura